



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 288/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO
EM RAZÃO DA NECESSIDADE
DE PROMOVER ADEQUAÇÃO
NO TERMO DE REFÊRENCIA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TREINAMENTOS DE PESSOAL IN LOCO PARA DIGITALIZAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ Nº 31.727.175/0001-29, com sede na Praça Coronel José Dutra Nicacio, 130 - Centro, representado neste ato por Roberto João Mozelli Calhau Vervloet, Presidente da Câmara Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela é o poder que a Administração Pública tem para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Termos de referência;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para prestação dos serviços em epígrafe, em razão do encerramento da atual Legislatura;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONSIDERANDO que nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Ante o exposto, decide REVOGAR, por interesse da administração, o Processo de DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, com fundamento nos princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público.

São José do Calçado-ES, 01 de novembro de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal